



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

**ANO II – EDIÇÃO 184 – DATA 23/02/2016**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER EXECUTIVO**

- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros





## EDITAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

### **ELEIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES.**

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA promoverá a Conferência Municipal como Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, com o Tema: **Função Social da Cidade e da Propriedade**, e como lema: **Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas**. Assim, convido Vossa Senhoria a integrar esse processo ativo de participação da sociedade na gestão pública, indicando seus representantes para a reunião de lançamento da Conferência Municipal das Cidades e eleição dos membros da Comissão Preparatória Municipal a ser realizada no próximo dia 11 de março de 2016 (sexta-feira) às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. João Durval Carneiro, S/Nº.

A Comissão preparatória será composta por vinte e cinco membros, com a seguinte composição:

<b>COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL</b>	
<b>REPRESENTAÇÃO:</b>	
<b>I - gestores, administradores públicos e legislativos federal, estadual e municipais 42,3%;</b>	<b>11</b>
<b>II - movimentos sociais e populares 26,7%;</b>	<b>7</b>
<b>III - trabalhadores, por suas entidades sindicais 9,9%;</b>	<b>2</b>
<b>IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano 9,9%;</b>	<b>2</b>
<b>V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais 7%; e</b>	<b>2</b>
<b>VI - Ong s com atuação na área 4,2%.</b>	<b>1</b>
<b>SOMA</b>	<b>25</b>

Os Regimentos da 6ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outras informações importantes, podem ser acessados nos sites: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), [www.sedur.ba.gov.br](http://www.sedur.ba.gov.br), [www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br).

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA**

## LICITAÇÕES

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2016/12D**

**Processo Administrativo nº 65/2016. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** Referente a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS MARIA REGIS, situado á Rua 1º de Maio, nº 84, bairro São João, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** DIVALDE BEZERRA DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.030,24 (trinta mil, trinta reais e vinte e quatro centavos). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/01/2015. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.







**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2016/09D**

**Processo Administrativo nº 68/2016. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua C, nº 15, Conjunto Morada das Árvores. Bairro Campo Limpo; para funcionamento da Escola Municipal Norma Suely Mascarenhas, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratado:** ADRIANA ALVES LEITE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/01/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2016/12D**

**Processo Administrativo nº 260/2016. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JACUTINGA, Nº 186, CASA E, PEDRA DO DESCANSO, PARA SER UTILIZADO PELA SENHORA LAUDELINA DA SILVA MORAIS, PELO PROGRAMA FEDERAL DE AUXÍLIO AO MORADOR DE RUA PAC II, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **Contratado:** LEONEL SAMPAIO SANTOS FILHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 ( um mil e oitocentos reais). **Amparo legal:** ART. 59, VII da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/02/2016. José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2016/12D.**

**CONTRATO: 35/2016/12C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Processo administrativo nº 65/2016. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** Referente a locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS MARIA REGIS, situado á Rua 1º de Maio, nº 84, bairro São João, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** DIVALDE BEZERRA DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.030,24 (trinta mil, trinta reais e vinte e quatro centavos).. Amparo legal: Art. 59, VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/01/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2016/09D.**

**CONTRATO: 28/2016/09C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Processo administrativo nº 68/2016. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua C, nº 15, Conjunto Morada das Árvores. Bairro Campo Limpo; para funcionamento da Escola Municipal Norma Suely Mascarenhas, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA:** ADRIANA ALVES LEITE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Amparo legal: Art. 59, VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/01/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2016/12D.**

**CONTRATO: 78/2016/12C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Processo administrativo nº 260/2016. Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Objeto:** REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JACUTINGA, Nº 186, CASA E, PEDRA DO DESCANSO, PARA SER UTILIZADO PELA SENHORA LAUDELINA DA SILVA MORAIS, PELO PROGRAMA FEDERAL DE AUXÍLIO AO MORADOR DE RUA PAC II, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. **CONTRATADA:** LEONEL SAMPAIO SANTOS FILHO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 ( um mil e quinhentos reais). Amparo legal: Art. 59, VII, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/02/2016.. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.





**EXTRATO DO CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2016/05D.**

**CONTRATO: 90/2016/05C. CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Processo administrativo nº** 279/2016. **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Administração. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.. **CONTRATADA:** CALINA MARQUES DOURADO. **VALOR:** R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Amparo legal: Art. 59, II, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 08/02/2016. José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 007/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças de comunicação visual e sinalização dos Prédios Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana e de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/02/2016. **VALOR:** R\$ 108.000,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**EXTRATO DO CONTRATO**

**LICITAÇÃO 007/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2016**

**CONTRATO:** 58/2016/09C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA **CONTRATADO:** C.F DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças de comunicação visual e sinalização dos Prédios Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Feira de Santana e de eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Educação. **HOMOLOGAÇÃO:** 04/02/2016. **VALOR:** R\$ R\$ 108.000,00. Feira de Santana, 19/02/2016 – Jose Ronaldo de Carvalho - Prefeito.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2016/06I**

**Processo Administrativo nº** 244/2016. **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal da Fazenda. **Objeto:** PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS – FNP REFERENTE A ANUIDADE DE 2016. **Contratada:** FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS. **Valor Global:** R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinqüenta reais). **Amparo legal:** Art. 60, *caput*, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Considerando o **Parecer** da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 03/02/2016 José Ronaldo de Carvalho – **Prefeito Municipal**.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2016/06I**

**Processo Administrativo nº** 274/2016. **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal da Fazenda. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3 (03 ANOS) E AQUISIÇÃO DE TOKEN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. **Contratada:** CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S/A. **Valor Global:** R\$ 7.969,50 (sete mil reais, novecentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos). **Amparo legal:** Art. 60, I, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Considerando o **Parecer** da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/02/2016 José Ronaldo de Carvalho – **Prefeito Municipal**.







## PORTARIAS

### EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 075/2016 – designar** a professora **Livya Layanne Cruz Moura**, matrícula 01080904-0, para a função de **Diretora** do Centro Municipal de Educação infantil Manoel Anchieta Nery de Souza, símbolo FGE- 07.

**Nº 076/2016 – designar** a professora **Andreia Cristina Barbosa Alves**, matrícula 01008977-9, para a função de **Diretora** do Centro Municipal de Educação Infantil Antônio Carlos Machado, símbolo FGE-07.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JAYANA BASTOS MIRANDA RIBEIRO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 077/2016

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 066/2016, publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, Edição nº 178, do dia 13 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2016.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**JOÃO MARINHO GOMES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### PORTARIA Nº 02/2016

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, nomeia a Comissão de Sindicância, constituída pelos membros da Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Feira de Santana, nos termos do Art. 95 da Lei nº 3.366:

**Art. 1ª** – A Comissão fica constituída pelos seguintes membros:

- Dr. Wilson Freitas Suzart, representante da PGM;
- Juliana Nunes de Carvalho, representante dos Conselheiros Tutelares;
- Dr. Paulo Soares da Silva, representante da SEDESO.

**Parágrafo único** - A Comissão será presidida pelo Dr. Wilson Freitas Suzart.

**Art. 2ª** – O objetivo da Comissão é apurar possíveis irregularidades no Conselho Tutelar III, do município de Feira de Santana.

Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2016.

**ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





**PORTARIA N° 03/2016**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, nomeia a Comissão de Sindicância, constituída pelos membros da Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Feira de Santana, nos termos do Art. 95 da Lei n° 3.366:

**Art. 1ª** – A Comissão fica constituída pelos seguintes membros:

- a) Dr. Wilson Freitas Suzart, representante da PGM;
- b) Juliana Nunes de Carvalho, representante dos Conselheiros Tutelares;
- c) Dr. Paulo Soares da Silva, representante da SEDESO.

**Parágrafo único** - A Comissão será presidida pelo Dr. Paulo Soares da Silva.

**Art. 2ª** – O objetivo da Comissão é apurar possíveis irregularidades no Conselho Tutelar III, do município de Feira de Santana.

Feira de Santana, 19 de fevereiro de 2016.

ILDES FERREIRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

**PORTARIA N° 017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, da cidade de Feira de Santana-BA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal N° 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico N° 039/2016e tendo em vista o que consta do Processo N° 02491/2016 - DIV. LIC – LAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a Empresa Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda., de CNPJ nº. 73.661.472/0001-69, com sede na Rua General Mendes Pereira, N° 176, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.075-355, para a construção do Condomínio Residencial “RESIDENCIAL FONTE DO CONSELHEIRO PÉRICLES NOVAIS”, localizado na Rua Artêmia Pires Freitas, s/n Bairro: SIM, Feira de Santana, Bahia, nas coordenadas geográficas 12°14'31.03"S e 38°53'1.54"O, **no terreno com área de 64.881,20 m<sup>2</sup>**, (6,48há), com 10.758,53 m<sup>2</sup> de área construída, contemplando 198 unidades residenciais, mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes na Licença Ambiental Simplificada, relacionadas abaixo:

Condicionantes:

- I. Requerer previamente a SEMMAM, e a qualquer tempo, a competente licença para alteração, venha a ocorrer no projeto e ou processo ora licenciado, ou renovação da licença ambiental, conforme artigo 30 da Lei Municipal 041 de 03 de setembro de 2009 e suas alterações; Prazo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
- II. Apresentar a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, detalhando o tipo e tamanho da peça publicitária, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 (trinta) dias.
- III. Manter as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do condomínio, recolher as notas fiscais de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral e apresentar anualmente na SEMMAM;





- IV.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do profissional responsável pela elaboração do RCE, PGRSCC, bem como do projeto paisagístico. Prazo: 30 (trinta) Dias.
- V.** Apresentar, conforme a carta de viabilidade da EMBASA, o projeto de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do empreendimento. Contemplando o sistema de tratamento próprio, tipo separador absoluto, dotado de Estação de Tratamento de Esgoto, que atenda as exigências contidas no Parecer do Instituto do Meio ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, no que se referem aos padrões de lançamento em corpo receptor. Prazo: 30 (trinta) Dias.
- VI.** Apresentar no prazo de trinta dias o Projeto de Drenagem de Águas Pluviais.
- VII.** Apresentar no prazo de trinta dias o Programa de Condições e Meio ambiente de Trabalho - PCMAT.
- VIII.** Quando realizar a implantação da ETE, deverá solicitar da SEMMAM, a autorização ambiental para intervenção em APP, para a construção do emissário de efluente tratado da ETE no corpo receptor.
- IX.** Obter, e apresentar antes da implantação do empreendimento, o Alvará/Licença de Construção a ser emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano- SEDUR, e apresentar na SEMMAM. Prazo 30 (trinta) dias.
- X.** Dispor a área de banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do loteamento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.
- XI.** Elaborar e executar o Plano de Educação Ambiental, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação; reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano. Prazo 120 (cento e vinte) dias após publicação.
- XII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;
- XIII.** Implantar arruamento, com execução de rede de drenagem de águas pluviais, pavimentação, delimitação de áreas públicas conforme projeto executivo;
- XIV.** Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;
- XV.** Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;
- XVI.** Apresentar procedimentos no canteiro de obras que vise à redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material, prazo 90 dias;
- XVII.** Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica, gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- XVIII.** Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção - PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;
- XIX.** Executar projeto paisagístico para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Municipal Nº. 041/2009 alteradas pelas leis 042/2009 e 051/2010;
- XX.** Respeitar os limites da Área de Preservação Permanente que circunda o empreendimento.
- XXI.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental de Simplificada no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa Cepreng Engenharia e Premoldados Ltda., inscrita no CNPJ nº. 73.661.472/0001-69, com sede na Rua General Mendes Pereira, número: 176, Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.075-355, para a construção do Condomínio Residencial “RESIDENCIAL FONTE DO CONSELHEIRO PÉRICLES NOVAIS”, localizado na Rua Artêmia Pires Freitas, s/n Bairro: SIM, CEP: 44.000-000, Feira de Santana - Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.
- XXII.** A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Simplificada, quando ocorrer:



- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de fevereiro de 2016.

**ROBERTO LUÍS DA SILVA TOURINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

